

Contrato nº 007/2025

Processo nº 3050.01.0001768/2024-18

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA TOTVS S/A PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTVS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0001-22, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo/SP, CEP nº 02.511-000, neste ato representada por Alcinei de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 265.770.538-39, e Marcio Huri Nobre de Souza, inscrito no CPF sob o nº 720.394.931-15, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Processo de Inexigibilidade com fulcro no art. 30, I da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000226/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001768/2024-18 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *prestação de serviços de manutenção de licenças referente ao sistema de software RM/TOTVS*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 105411481) e a proposta da contratada (SEI Nº 101427871) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		VALOR	VALOR
	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ERP TOTVS:		QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SMS TOTVS TEC USER	Serviço	20	10,01	2.402,40
	SMS LGT10 VENDAS E FATURAM TRAD		15	254,08	45.734,40
	SMS LGT CONTABIL TRAD		5	255,43	15.325,80
	TOTAL				R\$ 63.462.60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

2.1. Entende-se por manutenção:

2.1.1. As modificações decorrentes de imposições legais, melhorias, fornecimento de novas versões, atualização da documentação, correção de erros, conversão de aplicações e assessoria para utilização do sistema e interpretação dos resultados produzidos.

2.2. Os serviços de assessoria serão realizados na sede da CONTRATADA, mediante o uso de telefone, tele suporte, fax ou outros meios de comunicação remota.

2.3. Detectados erros no sistema, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para tomar as providências típicas de diagnóstico, contados da comunicação pela CONTRATANTE. O prazo para resolução do problema dar-se-á de acordo com a demanda.

2.4. As modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema serão integralmente concluídas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. São condições gerais deste Contrato:

3.1.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes de má utilização do sistema pela CONTRATANTE, seja na forma dolosa ou culposa;

3.1.2. Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará com direito ao acesso de toda a documentação e programas fonte do sistema;

3.1.3. A CONTRATANTE não poderá:

3.1.3.1. Sem a expressa autorização da CONTRATADA, ceder, alugar ou emprestar o sistema a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

3.1.3.2. Alterar, descompilar ou fazer engenharia reversa do sistema;

3.1.3.3. Reproduzir os materiais escritos que acompanham o produto;

3.1.3.4. Utilizar o sistema em local diverso ao da instalação original.

3.1.4. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo. A CONTRATANTE tem plena ciência de que os sistemas produzidos pela CONTRATADA realizam as funções contidas e explicitadas na sua documentação.

3.1.5. A CONTRATANTE, por consequência, não se responsabiliza por eventuais necessidades específicas adicionais dos usuários para os quais o produto não foi desenvolvido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 14/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de **R\$5.288,55** (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor anual será, portanto, de **R\$63.462,60** (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-la:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1	Recursos recebidos para execução direta das unidades orçamentárias

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

7.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

8.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

8.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços a **data da apresentação da proposta**.

8.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de

Referência.

9.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

9.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0001-23	0621501460047	Av. José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte	31170495

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Andrezza Pereira Fernandes
- Fiscal de contrato: Igor dos Santos Neves

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 12.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 12.1.2. Dar garantia do serviço;
- 12.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 12.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas

quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

12.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

12.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

12.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

12.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

12.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

12.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

12.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

12.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

12.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

12.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

12.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

12.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

12.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

12.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

12.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

12.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

12.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste

Contrato.

12.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

12.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

12.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

12.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

13.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

13.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos art. 178 da Lei 14.133/2021.

13.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

13.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

13.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por acordo entre as PARTES;

14.1.2. Unilateralmente;

14.1.3. Por via judicial.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

14.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

14.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

14.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

14.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

14.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

15.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

19.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

21.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

21.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

21.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

21.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

21.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

21.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

21.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

21.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

22.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

22.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

22.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

22.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

22.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

22.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

23.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Alcinei de Oliveira

TOTVS S/A

Marcio Huri Nobre de Souza

TOTVS S/A



Documento assinado eletronicamente por **ALCINEI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 13/02/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106452789** e o código CRC **D1B207B6**.

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 13/02/2025

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Cintilocenter Juiz De Fora - Cintilografia e Medicina Nuclear Ltda	Diagnóstico Por Imagem

8º RPM – Governador Valadares

Município	Interessado	Categoria
Governador Valadares	Savis - Sociedade de Anestesiologia Ltda	Clínica Médica

14º RPM – Curvelo

Município	Interessado	Categoria
Itamarandiba	Núcleo de Psicologia e Neuroreabilitação Ltda	Serviço de Psicologia e Apoio e Diagnóstico

16º RPM – Unai

Município	Interessado	Categoria
Paracatu	Cesar Sousa Macedo Clínica Medica Ltda	Clínica Médica

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
São Sebastião do Paraíso	Fundação Gedor Silveira	Hospital

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.2; 7.2.10; 7.3.3; 7.3.5 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 13/02/2025

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Juiz de Fora	Odontoluz Clínica Odontológica S/S Ltda	VII, IX

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 3.2.1 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 13/02/2025

17º RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado
Itajubá	Santé Odontologia Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.2; 7.2.10; 7.3.3; 7.3.5 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 13/02/2025

3º RPM – Vespasiano

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Nova Lima	Clínica São Lucas Imagem e Diagnostico Ltda	I, VII, VIII, IX, X, XIV, XV, XVII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

30 cm -13 2043554 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	***.010.586-**	FAZENDA CABECEIRA DO PARAGUA/ SÍTIO NOVO	4,6441	JOÃO JOSÉ GONÇALVES, FAZENDA GUARA
MOISES MIRANDA DE SOUSA	***.400.406-**	FAZENDA ÁGUA FRIA	4,1162	EXUPERIO AMORIM NETO, FAZENDA CONCEIÇÃO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -13 2043608 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de MONTE AZUL:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELSON ELEUTERIO ALVES	***.646.116-**	FAZENDA PÉ DA LADEIRA	52,3793

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -13 2043604 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JUVENAL FRANCISCO DOS REIS	***.760.886-**	FAZENDA CATANDUVA	1,0236
KASSIO CARLOS AMORIM	***.827.416-**	FAZENDA ÁGUA FRIA – URUBU	1,2318
MARIA LUCIA TRAJANO SILVA	***.973.776-**	FAZENDA SÃO MIGUEL DO GUARÁ - CATANDUVA	3,2561
PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.398.246-**	ANTAS FAZENDA ÁGUA FRIA	14,8988
TEREZA DALVINA MIRANDA	***.496.056-**	FAZENDA ANTAS - ÁGUA FRIA	2,6154
VALDECY ALVES PEREIRA	***.952.566-**	FAZENDA ÁGUA FRIA	3,7458
ZENITA RIBEIRO DA SILVA	***.899.056-**	FAZENDA CATANDUVA	4,2809

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -13 2043605 - 1

TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao contrato de nº 9241675/2020, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e o Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL. Do objeto: Este instrumento tem por objeto prorrogar, por mais 12 meses, o período de vigência do Contrato de nº 9241675/2020, de cessão de uso dos cartões BHBUS de Vales Transporte; Do preço: O valor global / total estimado desta contratação é de R\$ 115.755,00, para os próximos 12 meses, com valor mensal estimado de R\$ 9.646,25, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual; Da dotação orçamentária: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 49 04 0 60 1, 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 49 06 0 60 1, 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 49 04 0 60 1, 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 49 06 0 60 1.;Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 02/03/2025, com previsão de término em 01/03/2026, sem prejuízo da garantia e assistência técnicas

previstas na cláusula quarta do contrato original, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original, termos aditivos e termos de apostilamento não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte.; Data: 12/02/2025.; Por contratante: Evair dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Ana Flávia Camilo da Silva - Representante Legal do Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL.

7 cm -13 2043211 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS - TRANSF 20/2024/PCMG

PROCESSO Nº 1510.01.0012667/2024-85.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Transmissária) e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Montes Claros/MG (Transmitente), CNPJ 03.621.261/0001-17. Objeto: Transferência, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, de itens diversos. Valores estimados: R\$ 103.411,65 (cento e três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 12/02/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (Transmissária) e Carlos Alberto Barbosa Oliva (Transmitente).

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que em razão da necessidade de adequação no Edital/Anexo I e memorial descritivo, em face de pedidos de esclarecimentos, fica reagendada a sessão do pregão conforme quadro abaixo. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 292/2024	Aquisição de solução integrada de data center modular outdoor com ambiente de contingência para a Polícia Civil de Minas Gerais. Processo SEI 1510.01.0189767/2024-97.	10/03/2025 às 09:00

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

10 cm -13 2043518 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 14012690000015/2025

O Tenente-Coronel BM Ordenador de Despesas do CSM, torna pública a realização do Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de continuados de Assistência Veicular 24 horas com serviços de reboque, auxílio partida, troca pneus e chaveiro para veículos e equipamentos/ maquinários, para fornecedores com sede situada a uma distância máxima de 30 km do Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM) do CBMMG, sendo os acionamentos realizados sob demanda da Contratante, nos termos da tabela do Anexo V, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A

Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 horas, do dia 07/03/2025, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 /5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 13Fev25
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

5 cm -13 2043286 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 82/2024, Processo de Compra 2371036 00082/2024. Tipo: menor preço. Objeto: meios de cultura – caldo x-press. A sessão do pregão iniciará no dia 26/2/2025, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -13 2043373 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG

1- Donatário: Município de Paraopeba – MG. Quinto Termo Aditivo nº E0063.3.02.10524.05. O prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

2- Donatário: Município de São Miguel do Anta – MG.O Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Cessão nº F0002.3.07.8733.00 refere-se à rescisão do contrato de cessão de uso gratuito de bens, tendo em vista que o município receberá os bens em doação. Data: 29 de janeiro de 2025.

3- Donatário: Município de São Sebastião do Rio Verde. Termo de Doação nº G0022.3.18.14698.00 refere-se à doação de um botijão criogênico para sêmen MVE 20L (patrimônio 129997), no valor de R\$ 771,37, utilizando verba do Programa Minas Sem Fome 2017 – Investimento. Data: 07/02/2025.

4- Contratante: Exportadora de Café Guaxupé Ltda. Contratada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. O Contrato nºD0001.1.03.14699.00 refere-se à contratação da EMATER-MG para a implantação de Unidades Demonstrativas (UDs) e realização de Dias de Campo. O valor global do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 12/02/2025.

5- Donatário: Município de Novo Oriente de Minas. Termo de Doação nº G0036.3.18.14700.00 refere-se à doação de um trator agrícola Yanmar Solis 75 (patr. 146810) e uma semeadeira adubadora Incomagri (patr. 146753), no valor total de R\$ 147.389,79, verba de Ação Fomento 2024 – Investimento. Data: 10/02/2025.

6- Donatário: Município de Bom Sucesso. Termo de Doação nº G0022.3.18.14701.00 refere-se à doação de um botijão criogênico (patr. 128006), no valor de R\$ 328,70, utilizando verba de Meta 2 - Minas Pecuária – Investimento. Data: 10/02/2025.

7- Donatário: Município de São Miguel do Anta. Termo de Doação nº G0040.3.18.14702.00 refere-se à doação de um trator agrícola Massey Ferguson (patr. 130134) e uma grade aradora Piccin (patr.130142), no valor total de R\$ 66.299,96, verba de doação pessoa jurídica. Data: 13/02/2025.

8- Donatário: Município de Janaúba. Termo de Doação nº G0019.3.18.14703.00 refere-se à doação de um trator agrícola de rodas New Holland (patrimônio 116270) e uma grade aradora com controle remoto (patrimônio 116282), no valor total de R\$ 8.380,90, utilizando verba de doação pessoa jurídica. Data: 13/02/2025.

9- Donatário: Município de Porteirinha. Termo de Doação nº G0019.3.18.14704.00 refere-se à doação de diversos equipamentos agrícolas, totalizando 22 itens, com os seguintes números patrimoniais e descrições: Patr. 106647: Trator Agrícola, Marca/Modelo: John Deere; Patr. 106774: Trator Agrícola, Motor de 4 Cilindros; Patr. 106776: Trator Agrícola, Motor de 4 Cilindros; Patr. 106845: Trator Agrícola, Motor de 4 Cilindros; Patr. 107861: Trator Agrícola, Motor de 4 Cilindros; Patr. 107867: Trator Agrícola, Motor de 4 Cilindros; Patr. 107868: Plantadeira Aduadeira - Tipo Acoplável; Patr. 107869: Plantadeira Aduadeira - Tipo Acoplável; Patr. 107871: Pulverizador Agrícola de Barras - Faixa; Patr. 107872: Pulverizador Agrícola de Barras - Faixa; Patr. 107873: Pulverizador Agrícola de Barras - Faixa; Patr. 107874: Pulverizador Agrícola de Barras - Faixa; Patr. 107875: Pulverizador Agrícola de Barras - Faixa; Patr. 107849: Distribuidor/ Semeador de Calcário, Adubo; Patr. 107850: Distribuidor/Semeador de Calcário, Adubo; Patr. 107851: Distribuidor/Semeador de Calcário, Adubo; Patr. 106564: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428; Patr. 106573: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428; Patr. 106574: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428; Patr. 106575: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428; Patr. 106576: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428; Patr. 106577: Grade Aradora, Marca/Modelo: GA245 1428. O valor total dos bens doados é de R\$ 290.452,22, utilizando verba de doação pessoa jurídica. Os equipamentos serão utilizados para o desenvolvimento da produção agrícola no município. Data: 13/02/2025.

10- Donatário: Município de Porteirinha – MG. Primeiro Termo Aditivo nº G0019.3.06.14059.01. O prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

15 cm -13 2043434 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 007/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e TOTVS S/A. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de licenças. Proc.nº: 3051002000226/2024 Valor: R\$63.462,60. Assinatura: 13/02/2025. Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kahl - EPAMIG; (b) Alcinéi de Oliveira (c) Marcio Huri Nobre de Souza - TOTVS S/A.

2 cm -13 2043607 - 1

MINAS GERAIS

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024 , observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de ALVARENGA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AILTON MENDES DE OLIVEIRA	***.622.496.-**	FAZENDA OLIVEIRA	6,7450
ALCEDITE FARIA DE OLIVEIRA	***.586.056.-**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	9,8096
ANTÔNIO FERREIRA DE VASCONCELOS	***.167.417.-**	CORREGO ALTO SOBRADO	17,1364
EDER DE OLIVEIRA	***.386.086.-**	SÍTIO SÃO GERALDO	1,1970
EDILSON MARQUES DOS REIS	***.078.956.-**	FAZENDA SÃO JOSÉ	14,9806
ELSON PAULINO DOS REIS	***.710.706.-**	SÍTIO CORREGO DA SERRA	19,3135
FAGNER FERREIRA VASCONCELOS	***.642.846.-**	ALTO SOBREIRO	17,2601
FRANCISCO ANTONIO DE VASCONCELOS	***.559.746.-**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	1,8438
JOEMAR JOSÉ DA SILVA	***.773.166.-**	CORREGO ALVARENGA	14,5442
MARIA DA CONSOLAÇÃO MENDES DIAS	***.399.056.-**	FAZENDA OLIVEIRA	4,6679
MARIA DO ROZÁRIO LIMA	***.955.036.-**	FAZENDA OLIVEIRA	6,2719
ONICIA PEREIRA CAMPOS VIEIRA	***.873.546.-**	SÍTIO CORREGO ALEGRE	11,4859

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/19-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS , contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -17 2044661 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de ITINGA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADEMILTON SILVA DE ANDRADE	***.814.328.-**	FAZENDA TEIXEIRINHA	3,8692
CLEILSON ALVES GUSMÃO	***.987.716-07	FAZENDA CORRENTE COQUEIRO	33,7824
EZIQUEL MARTINS CARDOSO	***.330.156.-**	FAZENDA GANGORRA	11,0903
FORTUNATO FRANCISCO DE ANDRADE	***.546.146.-**	SÍTIO TEIXEIRINHA	9,4349
JOEL RODRIGUES SARAIVA	***.429.376.-**	FAZENDA BELA VISTA - GLEBAS A E B	3,2153
JOSÉ GERALDO DIAS ALMEIDA	***.906.696.-**	FAZENDA GANGORRA	1,0355
MARIA GERTRUDES ALVES PEREIRA	***.677.536.-**	FAZENDA LARANJEIRAS	15,0706
MARIA ZILMA DE OLIVEIRA DOURADO	***.808.056.-**	FAZENDA PASMADO EMPEDRADO	30,4241
MAURINDA MARQUES SILVA	***.113.636.-**	FAZENDA LANDIN GLEBAS A E B	29,8692
PEDRO ANTÔNIO BATISTA COSTA	***.602.516.-**	FAZENDA ITACOCAINA E FAZENDA CASA BRANCA GLEBAS A E B	36,2172

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -17 2044662 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de PONTO DOS VOLANTES:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADÃO MOREIRA DOS SANTOS	***.450.176.-**	CORREGO BANANAL GLEBAS A E B	27,1420
GILSON GOMES RAMALHO	***.687.786.-**	FAZENDA SANTA ROSA	25,5485
JOAQUIM NUNES RAMALHO	***.284.468.-**	FAZENDA SÃO JOANICO - GLEBAS A B E C	44,3179
JOSÉ GOMES DE ANDRADE	***.532.796.-**	SÍTIO CARDOSO CORREGO DO MEL GLEBAS A E B	24,9335
OLINTO GOMES PEREIRA	***.170.786.-**	FAZENDA MUQUEM	22,6176
MAURICIA ALVES SILVA E OUTROS	***.598.556.-**	CORREGO DO BANANAL URUÇU GLEBAS A E B	25,9346

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -17 2044663 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município ITINGA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MAURA MARQUES OLIVEIRA	***.369.306.-**	FAZENDA LADIM/ LAGO NOVO	30,5000
MARIA DA GLORIA DE JESUS	***.591.086.-**	FAZENDA MARIA PEREIRA	36,6900

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -17 2044657 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município PONTO DOS VOLANTES:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE FRANCISCO BRAGA DE OLIVEIRA	***.199.356.-**	FAZENDA SÃO JOAO GRANDE	25,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -17 2044658 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO – CELEBRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SEI Nº 5140.01.0005816/2024-81. Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de Nº 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita sob o CNPJ de Nº 16.636.540/0001-04, como CONTRATADA; referente a celebração do Quarto termo aditivo do contrato de Nº 9270837. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original. VIGÊNCIA: Este contrato será prorrogando pela vigência de mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 9.312,00(nove mil, trezentos e doze reais). Assinam em 17/02/2025, o representante da contratante o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; e os representantes da contratada os Sras. Claudia Regina Salgueiro Marques e Lílían Patrícia Teixeira Santos.

4 cm -17 2044761 - 1

EXTRATO – CELEBRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SEI Nº 5140.01.0005601/2024-66. Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de Nº 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita sob o CNPJ de Nº 16.636.540/0001-04, como CONTRATADA; referente a celebração do Quarto termo aditivo do contrato de Nº 9270799. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original. VIGÊNCIA: Este contrato será prorrogando pela vigência de mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 13.524,00(treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais) . Assinam em 17/02/2025, o representante da contratante o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; e os representantes da contratada os Sras. Claudia Regina Salgueiro Marques e Nelma Christiane RuasViegas.

4 cm -17 2044760 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 277
SEI Nº 1230.01.0000635/2025-83 Termo de Doação Nº 277: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Francisco Badaró/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.051.524/0001-77, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 02 (duas) unidades Farto desoperculador (apicultura), 10 (dez) unidades Colmeia completa para apicultura, 10 (dez) unidades Suporte (cavalete) , 02 (duas) unidades Fumigador para apicultura, 02 (duas) unidades Macacão para captura de abelhas, 02 (dois) pares Calçado de segurança, 02 (dois) pares Luva para segurança, 10 (dez) quilogramas Cera de

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 – 39

abelha, 02 (duas) unidades Carretilhas e 2 (duas) unidades de Formão. FINALIDADE: A doação de kits de apicultura para o município de Paracatu é de extrema importância e pode ser fundamentada pelos seguintes pontos:A apicultura é uma atividade que proporciona uma fonte de renda adicional para pequenos agricultores e famílias rurais. A doação dos kits pode incentivar a produção de mel e outros produtos apícolas, como cera, própolis e geleia real, aumentando a renda das famílias envolvidas e promovendo o desenvolvimento econômico local.As abelhas desempenham um papel crucial na polinização de plantas, contribuindo para a biodiversidade e a produção agrícola. A apicultura sustentável ajuda a preservar as populações de abelhas, que são essenciais para a manutenção dos ecossistemas e a produção de alimentos.A distribuição dos kits de apicultura pode vir acompanhada de programas de capacitação para os apicultores, proporcionando conhecimento técnico e boas práticas de manejo. Isso empodera os apicultores locais, aumentando sua autonomia e capacidade de gestão de suas atividades apícolas.A prática da apicultura pode melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais ao proporcionar uma atividade econômica estável e sustentável. Além disso, o mel é um alimento nutritivo e pode ser consumido pelas próprias famílias produtoras, contribuindo para a segurança alimentar.A doação de kits de apicultura reforça o compromisso do Governo de Minas Gerais com a valorização da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e a redução das desigualdades no campo.A introdução da apicultura diversifica a produção agrícola do município, tornando as propriedades mais resilientes a mudanças econômicas e climáticas. A diversificação é uma estratégia importante para a sustentabilidade das atividades agrícolas e paraa segurança econômica dos produtores.A apicultura pode gerar empregos diretos e indiretos, desde a produção de mel até a comercialização e a transformação de produtos apícolas. Isso contribui para a dinamização da economia local e para a criação de oportunidades de trabalho no campo.A introdução e o fortalecimento da apicultura no município podem promover a cooperação entre os apicultores, criando associações e cooperativas que facilitem o acesso a mercados, crédito e assistência técnica. É importante mencionar que a melhor destinação dos equipamentos em questão será a alienação por meio da doação, uma vez que os mesmos proporcionararam geração de renda e uma melhor qualidade de vida aos agricultores familiares. VALOR R\$ 7.079,80 (Sete mil, setenta e nove reais e oitenta centavos) . Assinam em 17/02/2025, o Secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Francisco Badaró/MG, Sr. Antonio Reginaldo Martins Moreira, como representante do Donatário.

12 cm -17 2044676 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1173/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Anderson França dos Santos	***.953.238.-**	3124042023091050	Lei 10.021, art 5º, inciso II
Carolino Soares Guimarães	***.174.306.-**	3124042023161338	Lei 10.021, art 5º, inciso II
Filomena Rodrigues de Almeida	***.284.076.-**	3116082022151727	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Hercílio Lopes dos Santos	***.697.746.-**	3116082021093514	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Jesus Alves Batista	***.828.961.-**	3119022021160918	Lei 10.021, art 5º, inciso I
João da Silva Moreira	***.848.251.-**	3116082022095247	Lei 10.021, art 5º, inciso I
José Alessandro de Oliveira	***.898.391.-**	3104082022100535	Lei 10.021, art 5º, inciso I
José Carlos Moreira do Vale	***.355.126.-**	097761 C	Lei 10.021, art 5º, inciso I
José Donizete Cândido da Silva	***.122.226.-**	3122022021092805	Lei 10.021, art 5º, inciso I
José Roberto Cardoso Ribeiro	***.595.876.-**	3122072021084546	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nayara Madeira Gonçalves	***.880.981.-**	3118022021101633	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nayara Madeira Gonçalves	***.880.981.-**	3110022022133217	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nayara Madeira Gonçalves	***.880.981.-**	3118022022151444	Lei 10.021, art 5º, inciso V
Ricardo Alves Pereira	***.697.136.-**	3114042023134930	Lei 10.021, art 5º, inciso V

10 cm -17 2044581 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1172/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA.Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Inocêncio Gonçalves de Brito	***.727.356.-**	3105062023150056	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
José Antônio Soares	***.143.321.-**	3106062023155916	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Eurico Ferreira Costa	***.451.206.-**	3105062023134626	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Joacir Vitorio de Souza	***.018.581.-**	3105062023152245	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Demétrio da Costa Pinheiro	***.759.086.-**	3105062023132505	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Osmar da Costa Vale	***.952.956.-**	3118072024134818	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Joanesia Pereira da Silva	***.861.791.-**	3105062023152436	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso I
Benedito Vieira dos Santos	***.990.856.-**	3124042023142612	LEI 10.021, Art. 5º, Inciso II

8 cm -17 2044573 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1171/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
EDUARDO JOSE SILVA DOS PASSOS	***.622.345.-**	3118102024085222	LEI 16.938, ARTIGO 3º, INCISO I

4 cm -17 2044328 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI 2370.01.0004569/2022-05.

Partes: IMA E O Município de São José da Safira. objeto: Instalação do Posto de Atendimento. vigência: 60 meses a partir da publicação.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº SEI: 2370.01.0035872/2021-85.

Partes: IMA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU. Objeto: substituição de servidora para operar o SIDAGRO.

1ºTERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº SEI 2370.01.0014203/2024-35.

Partes: IMA e a EMPRESA NL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Atualização da Cláusula segunda — das obrigações das partes e cláusula décima primeira — das penalidades e multas.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI 2370.01.0001560/2025-50

Partes: IMA E o sindicato dos produtores rurais de uberaba. objeto: cessão gratuita de espaço físico para instalação do escritório seccional. vigência: 60 meses a partir da publicação

5 cm -17 2044596 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 2370.01.0005326/2022-33.

Partes: ima E o município DE LADAINHA. objeto: instalação do posto de atendimento. vigência: 60 meses a partir da publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI 2370.01.0000382/2025-40.

Partes: IMA e o MUNICIPIO DE AIMORÉS. Objeto: Instalação do Escritório Seccional. Vigência: Até 31 de dezembro de 2028.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº2370.01.0017494/2024-30.

Partes: ima E O MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT. objeto: instalação do posto de atendimento. vigência: 48 meses a partir da publicação.

*repblicada em virtude de incorreção na matéria publicada dia 15/02 registro 2043918

4 cm -17 2044377 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº 007/2025 PUBLICADO NA DATA DE 14/02/2025

Onde se lê: Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2025, Leia-se: Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026.

1 cm -17 2044721 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202502180046150139.